CONTRATO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDDE Nº020/2025

PROC. ADM. Nº 033/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR HENRY FREITAS, NO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI E A EMPRESA HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita com CNPJ: 01.612.607/0001-95, localizada na Av: São Gonçalo S/N, centro – São Gonçalo do Gurguéia – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES,** doravante denominada **CONTRATANTE, inscrita com RG:2060931 SSP DF, CPF: 876.025.393-20, residente e domiciliada na Avenida São Gonçalo s/n, Urbano, São Gonçalo do Gurguéia-Piauí**, e do outro lado a Empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** estabelecida na Avenida Campo Sales nº 901, inscrita no **CNPJ, sob o Nº 03735201273 DETRAN/RN,** aqui representada pelo seu administrador, **Leonardo Martins Medeiros**, brasileiro, portador do **CPF sob o Nº 007.504.724-13,** carteira de identidade **RG: 12.018.SSP/PI,** residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira nº 35, Lagoa Nova-RN-PE, ambos denominados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas contratuais, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. A contratada Empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56,** na pessoa de seu representante legal, assume a responsabilidade pelas apresentações do serviços musicais **da BANDA "HENRY FREITAS",** para realização de um show

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.04.14 09:45:49 -03'00'

artístico **durante as comemorações** dos Festejos do Município de São Gonçalo do Gurguéia PI, com duração de 1:30min (uma hora e trinta minutos), no dia 23/05/2025, às 23:30h.

1.2. A apresentação única "**HENRY FREITAS**", com toda sua estrutura Artística, com duração conforme programação anexada na proposta.

1.3. Fica determinado ainda que a data e o local e horários acertados neste Termo de Contrato, não poderão ser modificados sem a previa anuências de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA BANDA "HENRY FREITAS":

2.1. Pela apresentação estipulada, musicais**,** a Contratante obriga-se a pagar, a importância de **R$** Valor: R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), em moeda corrente Nacional, que serão creditados em conta bancaria pessoa jurídica. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago pela contratante em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em até 3 (três) dias úteis antes da apresentação, após emissão e apresentação de nota fiscal e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no 1º (primeiro) dia útil após apresentação do show artístico.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O pagamento do valor contratado será pago, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Independente do valor estipulada na Clausula 2ª deste contrato, correrá por conta exclusiva da Contratante, as despesas com obtenção de alvarás, dos poderes públicos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os recursos para fazer face as despesas serão oriundas das fontes:

Fonte	PROJ. ATIVIDADES	NAT. DESPESA
500- RECURSOS ORDINÁRIOS	020400 13.392.0005.2028.0000	3.3.90.39.00
716-EMENDA	020400 13.392.005.21530000	3.3.90.39.00

CLAUSULA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO ESPETÁCULO:

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.04.14 09:46:21 -03'00'

3.1. A **CONTRATANTE**, se responsabilizará pela segurança material e pessoal dos artistas e seus auxiliares, desde suas chegadas à cidade, até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo aqui mencionado, sendo o espetáculo interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando bem evidenciado que neste caso o contratado não terá qualquer responsabilidade ou pagará qualquer multa, considerando assim o espetáculo realizado.

PARAGRAFO ÚNICO- A CONTRATANTE, deverá disponibilizar a permanência de policiamento adequado no recinto, até o termino de seu compromisso.

CLAUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO:

4.1. A BANDA " HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" com toda sua estrutura artísticas, apresentar-se-ãoem Palco com cobertura, na data da apresentação.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA, será responsável pela presença **DA BANDA "HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA",** no dia e hora marcada para realização de suas apresentações, salvo em situação de caso fortuito, ou força maior, que impeça os Cantores de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo, em comum acordo entre as partes.

5.2 – As despesas com a locação e instalação de toda estrutura de apoio, **PALCO, SOM, GRUPO GERADOR, ILUMINAÇÃO CÊNICA, GRID,** necessária para apresentação das Artistas, correrão às expensas da **CONTRATANTE**, isentando a Contratada de qualquer despesa decorrente da estrutura de apoio, conforme proposta apresentada que compõe parte integrante deste termo de contrato.

5.3- Toda estrutura de apoio deverá está devidamente instalada no local previamente indicado pela CONTRATANTE, e devidamente testada, no mínimo 06 (seis) horas antes da apresentação dos Cantores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

6.2. Em hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.04.14 09:46:52 -03'00'

execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

6.3. Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

6.4. A CONTRATANTE bem como seus colaborardes e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

6.5. Garantir a segurança seja pública ou privada o evento, assim como brigadistas em compatibilidade do público do evento.

6.6. Não permitir acesso ao palco de pessoas alheias a organização do evento, que não estejam devidamente credenciados e comunicado a produção das bandas com pelo menos 1 hora de antecedência da apresentação. Ficando limitado ao número máximo de 10 pessoas.

6.7. Colocar à disposição da CONTRATADA, homens aptos a fazerem o carrego e descarrego dos instrumentos e equipamentos do grupo, durante a montagem / passagem de som / desmontagem, sempre que solicitados, arcando com todas as despesas necessárias.

6.8. Entregar o palco para a contratada totalmente desocupado com 40 min de antecedência para preparação da apresentação de show artístico.

6.9. A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: Palco coberto medindo 12 (doze) metros de boca por 08 (oito) metros de profundidade e 08 (oito) metros de pé direito. E em caso da existência de passarela, informar a produção com antecedência para aprovação. Som de grande porte e gerador mínimo de 180KVA.

CLÁUSULA SETIMA – DO USO DO PALCO:

7.1. Obriga-se ainda a Contratante sob pena de rescisão imediata deste contrato, nos moldes da Cláusula terceira, a não permitir que se realize na mesma hora e mesmo palco destinado a apresentação **DA BANDA "HENY FREITAS",** com toda sua estrutura artística, nenhuma outra apresentação de qualquer natureza, seja a que título for sob hipótese de alegação ou pretexto.

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.04.14 09:47:21 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA- DO REPERTÓRIO:

8.1. A escolha do repertório que dos apresentados no Show, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA– DA INTERRUPÇÃO DOS SHOWS:

9.1. Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica que impossibilite a realização do Show, bem como luto oficial decretado pela autoridade pública competente, ou problema médico devidamente comprovado, não acarretará nenhum ônus para o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO DESCUMPRIMENTOS DE OBRIGAÇÕES:

10.1 A não realização do espetáculo por culpa do **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimento em razão da não obtenção de licenças, Alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física dos músicos E Artista onde deveria se dar as suas apresentações obrigará a CONTRATANTE ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável executivamente por ser considerada líquida e certa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cobradas com base no Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO:

11.1. Ficam automaticamente canceladas as apresentações que ficarem prejudicadas em virtude de circunstancias imprevisíveis tais como perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, inundações doença dos artistas, e transporte quebrado durante a viagem, programado nessas hipóteses, segundo entendimento que a Contratada manterá com o artista em questão, poderá apresentação ser transferida para outra data dentro de um acordo de interesse.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGENCIA:

12.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com vencimento previsto até 30 de maio de 2025, ou após a sua quitação, o que primeiro acontecer.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DEPESAS DE HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO PARA COMPONENTES DA BANDA:

13.1. Fica desde já esclarecido que a CONTRATANTE, assumirá as despesas de hospedagens e alimentação (acompanhado de Água mineral e refrigerantes) dos artistas e sua equipe no dia 23 de maio de 2025, em hotel de boa categoria, existente ou próximo ao município, conforme disposto abaixo:

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.04.14 09:47:45 -03'00'

a) Diária de alimentação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) Transporte local;

c) Hospedagem em hotel de boa categoria;

d) Rider Técnico (Som, Luz e Led) conforme documento enviado pela Contratada;

e) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider técnico enviado pela Contratada);

Palco.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

14.1. Com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o fórum da Comarca de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, da qual este Município é termo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, e que não tenham sido resolvidas pela forma amigável

E por estarem justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente termo de Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 14 de abril de 2025

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320

Assinado de forma digital por ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES:87602539320
Dados: 2025.04.14 09:48:29 -03'00'

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUA MARQUES

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI

Prefeita Municipal

CNPJ:01.612.607/0001-95

CONTRATANTE

HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30807771000156

Assinado de forma digital por HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:30807771000156
Dados: 2025.05.12 13:49:15 -03'00'

LEONARDO MARTINS MEDEIROS

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____C.P.F:_____

NOME:_____C.P.F:_____